DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.784/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais e a prorrogação das aulas remotas nas Escolas Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as escolas municipais para o retorno das aulas presenciais observando as medidas protetivas com relação ao contágio pelo Coronavírus e a implantação nas salas de aula de recursos de multimídia necessários à aplicação de metodologia do ensino híbrido nas escolas.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os professores e servidores das escolas municipais para o atendimento dos alunos nas aulas presenciais, observando-se o protocolo de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, bem como, para implantação da metodologia de ensino híbrido neste semestre letivo.

CONSIDERANDO que o sistema de aula online com estratégia de aprendizagem remota (EAR) adotado pelas escolas municipais de Gália tem apresentado resultados excelentes;

DECRETA

Art. 1º - As aulas presenciais das escolas municipais de Gália permanecerão suspensas e continuarão sendo ministradas de forma online, via plataformas da internet, por meio de estratégias de aprendizagem remotas (EAR), do modo que vem sendo realizado, até o dia 13 de agosto do corrente ano, contudo no caso de não haver condições satisfatórias para o reinicio das aulas presenciais, às mesmas serão mantidas de forma online até o dia 20 de agosto de 2.021.

Art. 2º - A partir do dia 16 ou 23 de agosto do ano em curso, ou dependendo das condições satisfatórias haverá o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais de Gália, cujo comparecimento dos alunos será escalonado, observando-se os protocolos de prevenção contra a Covid-19, determinados pelas autoridades sanitárias estadual e do Município de Gália.

§ 1º - A data do retorno das aulas presenciais será previamente comunicada pelas escolas municipais na plataforma online e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º - No decorrer deste semestre, em cada semana letiva, 50% dos alunos de cada classe comparecerão às aulas presenciais, enquanto os demais permanecerão em domicílio, assistindo as aulas ministradas pelo professor por meio de plataforma da internet.

§ 3º - Na semana seguinte, os alunos que estavam em domicílio assistirão as aulas presenciais na escola, e os demais o farão de forma online em seus domicílios, havendo esta alternância semanal até o final do ano letivo.

§ 4º - As medidas adotadas no retorno às aulas presenciais no segundo semestre do corrente ano letivo pelas escolas municipais de Gália constam do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, apresentado pela Secretaria Municipal da Educação de Gália, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal da Educação, que, por meio do presente Decreto, é homologado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 06 de agosto de 2021.

RENATO INÁCIO GONALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2.021 AO EDITAL Nº. 02/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2.021.

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo para a contratação de estagiários remunerados, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25/09/2008, e da Lei Municipal nº. 2.572/2021, de 26/02/2021, para atuarem junto às Secretarias Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retificar o Art. 5º. Do Edital nº. 02/2021, de 04 de agosto de 2.021, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - As vagas, a carga horária, o valor da bolsa auxílio mensal, o nível de escolaridade e os locais de atuação do estágio são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL TÉCNICO				
Cursos/Termos	**Número de Vagas**	**Carga Horária**	**Bolsa Auxílio Mensal**	**Local de Atuação**
Técnico em Enfermagem (2º Termo)*	01	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 650,00	Secretaria Municipal de Saúde

***Semestre**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEIA-SE:

Art. 5º - As vagas, a carga horária, o valor da bolsa auxílio mensal, o nível de escolaridade e os locais de atuação do estágio são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL TÉCNICO				
Cursos/Termos	**Número de Vagas**	**Carga Horária**	**Bolsa Auxílio Mensal**	**Local de Atuação**
Técnico em Enfermagem (3º e 4º Termos)*	01	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 650,00	Secretaria Municipal de Saúde

***Semestre**

Prefeitura do Município de Gália, 05 de agosto de 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito